



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3649.2022/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 3649.2022/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ nº 12.198.693/0001-58 com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, e a empresa BRAVAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, localizado rua 03, n 800, sala 104, setor oeste, Goiânia-Goiás CEP: 74115-050, inscrito no CNPJ sob o nº 34.822.886/0001-70, cujo objeto consiste na Aquisição de Impressoras destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deste Termo de Apostilamento é realizar a correção de erro material no ano mencionado nas cláusulas de vigência e dotação orçamentária do Contrato nº 3649.2022/2023.

Para os fins a que se destina o presente Termo de Apostilamento, no ano da vigência e da dotação orçamentária do Contrato nº 3649.2022/2023, onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2022;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022, de acordo com a classificação abaixo.

a) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1170-04**, no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, no Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

b) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1170-03**, no valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, no Programa de Trabalho 07.70.10.301.2040.5025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20401 – Equipamentos e Material;

c) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1180-08**, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

d) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1180-09**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

e) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1190-07**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

f) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1190-08**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

g) As despesas decorrentes com recursos próprios, somam o valor de **R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.0040 – Equipamento e Material.

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.





Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato está vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou seja, se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2023;

2.2 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

2.3 Excepcionalmente a vigência do contrato poderá ser prorrogada, para fins de entrega dos insumos, desde que observadas as hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2023, de acordo com a classificação abaixo.

a) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1170-04**, no valor de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**, no Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;

b) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1170-03**, no valor de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**, no Programa de Trabalho 07.70.10.301.2040.5025 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20401 – Equipamentos e Material;





- c) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1180-08**, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;
- d) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1180-09**, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;
- e) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1190-07**, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;
- f) Proposta de Emenda de nº **21013.754000/1190-08**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População; Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.20402 – Equipamentos e Material;
- g) As despesas decorrentes com recursos próprios, somam o valor de **R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais)**, Programa de Trabalho 07.70.10.302.2040.6033 – Garantia da Adequada Prestação de Serviços à População – Elemento de Despesa 4.4.9.0.52.0040 – Equipamento e Material.

4.2 Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 3649.2022/2023, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração do mesmo, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 10 de abril de 2023


JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
PREFEITO

